



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 03 de dezembro, 2013.

Ofício Gab. Nº 1624/2013

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº1333, de autoria do Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informação quanto à possibilidade de isenção do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para portadores de doenças graves que especifica, após consulta a Secretaria Municipal da Fazenda, cumprenos informar que existe previsão legal para concessão do benefício de isenção de IPTU para portadores de doenças graves na Prefeitura de Assis. Os portadores das seguintes doenças deverão procurar a SMF-Setor de Cadastro para requerer o benefício:

1. AIDS (síndrome da Imunodeficiência Adquirida)
2. Alienação Mental
3. Cardiopatia Grave
4. Cegueira
5. Contaminação por Radiação
6. Doença de Paget em estado avançado (Osteíte deformante)
7. Doença de Parkinson
8. Esclerose Múltipla
9. Espondiloartrose anquilosante
10. Fibrose Cística (Mucoviscidose)
11. Hanseníase
12. Nefropatia grave
13. Hepatopatia grave
14. Neoplasia maligna
15. Paralisia irreversível e incapacitante
16. Tuberculose ativa

Salientamos que o benefício deverá ser requerido anualmente, e que o prazo para solicitação para o exercício de 2014, terminou dia 29/11 do corrente.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Valmir Dionizio – Sargento Valmir
Câmara Municipal de Assis
NESTA